



Lei Nº. 844 /2011, Barreiros, 28 de Março de 2011

EMENTA: Estabelece os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal dos Barreiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DOS BARREIROS faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal dos Barreiros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a parti de 1º de Janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 28 de Março de 2011


ANTONIO VICENTE DE SOUZA ALBUQUERQUE
Prefeito do Município dos Barreiros